



Estabelece os procedimentos para a reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PcD) no teste seletivo para a contratação de servidores temporários para a Universidade Estadual de Maringá aberto pelo Edital nº 308/2024-PRH.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003 e na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Para fins dos procedimentos de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e para pessoas com deficiência (PcD) no teste seletivo aberto pelo edital nº 308/2024-PRH para contratação de servidores temporários para a Universidade Estadual de Maringá – UEM, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º A determinação do cálculo de vagas a serem reservadas para negros (pretos ou pardos) e para pessoas com deficiência (PcD) será realizado considerando o total de vagas ofertadas no edital, observando-se os percentuais estabelecidos na Legislação Estadual de 10% (dez por cento) para negros (pretos ou pardos) e mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência (PcD).

Art. 3º Fica estabelecido o critério de sorteio para distribuição das vagas a serem reservadas entre as funções que será realizado da seguinte forma:

§ 1º O primeiro sorteio será realizado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e o segundo sorteio será realizado para as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos).

§ 2º As vagas serão identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio.

§ 3º O total de vagas destinadas no certame serão reservadas conforme resultado do sorteio, de maneira sequencial começando da primeira vaga até o número total de vagas a serem reservadas.

§ 4º O sorteio será realizado em sessão pública, gravado em áudio e vídeo e divulgado no site de concursos www.uem.br/concurso em link específico do Edital nº 308/2024-PRH.

§ 5º O resultado do sorteio das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PcD) será lavrado em ata própria da Sessão de Sorteio.

§ 6º A data, local e horário do sorteio estarão definidas no edital de abertura do certame nº 308/2024-PRH e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) providenciará ampla divulgação.

Art. 4º O candidato que se inscrever em função que não contenha inicialmente vagas reservadas



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



para negros ou para pessoas com deficiência, se aprovado, poderá ser contratado quando o quantitativo de vagas autorizadas na função permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do teste seletivo.

Art. 5º Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à negros (pretos ou pardos) ou pessoa com deficiência (PcD), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Art. 6º A convocação de candidatos negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PcD), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de agosto de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários